



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 039/19, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

*Altera as especificações do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, dispostas no anexo V da Lei Municipal nº 2.153/2019 e dá outras providências.*

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As especificações do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura dispostas no anexo V da Lei Municipal nº 2.153/2019, passam a conter a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORARIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	40hs	CC.02
<b>ATRIBUIÇÕES</b>		
<b>Sintéticas</b>		
Coordenar a execução de atividades e ações do Departamento de Cultura.		
<b>Analíticas</b>		
Coordenar e supervisionar as atividades do departamento de Cultura do Município, coordenar a descoberta, catalogação e conservação acervo histórico e cultural municipal; coordenar o funcionamento do Museu Municipal; coordenar as publicações de arquivos históricos municipais na rede mundial de computadores; propor e avaliar a implantação de projetos culturais; coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução de programas municipais de incentivo à cultura, determinando a realização de atividades relacionadas; dirigir trabalhos de campo para o resgate histórico do Município; gerenciar todas as atividades de estímulo e incremento à preservação da memória, da história e dos valores culturais do município; e outras tarefas afins.		
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Ensino Superior Incompleto	
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 27/09/19




Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 26 de setembro de 2019.

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 23/09/19  
